



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021**

**PROCESSO LICITATORIO N.º 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, Nº 276, Centro na cidade de Cachoeira de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.959/0001-92, neste ato representado Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo n.º 016/2021, RESOLVE registrar os preços da **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ n.º 67.729.178/0002-20, Inscrição Estadual n.º 062.996.580.00-21, com sede na Rua Paulo Costa, nº 140, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, representada pela sócia administradora, Sra. Ana Lucia Barbosa Prochnow, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF n.º 110.027.848-67 e RG n.º 23.826.728-3 SSP/SP, residente e domiciliada em Rio Claro/SP, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NA FARMACIA MUNICIPAL E MEDICAMENTOS DE CONSUMO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME DEFINICAO NA REMUNE, CONSTANTES NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED**, constantes no Termo de Referência do anexo II do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	IMIPRAMINA 25 MG - Cloridrato. Comprimidos revestidos.	15.000	unidades	CX 20 BLT x 10 CPR	R\$ 0,344	R\$ 5.160,00
012	HALOPERIDOL 5 MG - comprimido	8.000	unidades	CX 20 BLT x 10 CPR	R\$ 0,217	R\$ 1.736,00
015	PREDNISONA 20 MG - comprimidos	10.000	unidades	CX 25 BLT x 20 CPR	R\$ 0,145	R\$ 1.450,00
019	ACIDO ASCORBICO - 500 MG (vitamina C) ampola com 5 ml - uso IV.	1.000	unidades	CX 100 ampolas	R\$ 0,730	R\$ 730,00
023	CLORPROMAZINA COMP. 25MG - Cloridrato. Unidade em comprimido.	9.000	unidades	CX 20 BLT x 10 CPR	R\$ 0,207	R\$ 1.863,00
043	COLAGENASE + CLORANFENICOL - 0,6 u/g + 0,01 g/g pomada.	600	unidades	CX 10 BNG X 30 GRS	R\$ 15,700	R\$ 9.420,00
052	TOBRAMICINA 0,3% - Frasco conta gotas de 5ml.	200	frascos	CX c/ 1 frasco	R\$ 9,900	R\$ 1.980,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

062	BIPERIDENO 2MG - COMP. - Cloridrato.	20.000	unidades	CX 20 BLT x 10 CPR	R\$ 0,230	R\$ 4.600,00
082	TRAMADOL 100MG - Cloridrato. Unidade em comprimido.	5.000	unidades	CX 1 BLT x 10 CPR	R\$ 3,784	R\$ 18.920,00
159	DIPIRONA SODICA 1G/2ML - Ampola de 2 ml.	4.000	unidades	CX 100 ampolas	R\$ 0,599	R\$ 2.396,00
162	LIDOCAINA 20MG/ML FR COM 20ML - cloridrato 20mg/ml. Frasco com 20 ml. Com vasoconstrutor.	300	unidades	CX 25 FRC	R\$ 3,230	R\$ 969,00
171	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE - Frasco com 100ml.	500	frascos	CX 50 FRC	R\$ 3,610	R\$ 1.805,00
185	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - unidade em comprimido.	170.000	unidades	CX 50 STR	R\$ 0,041	R\$ 6.970,00
215	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 100MG - unidade em comprimido.	5.000	unidades	CX 20 BLT x 10 CPR	R\$ 0,720	R\$ 3.600,00
216	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG - unidade em comprimido.	8.000	unidades	CX 20 BLT x 10 CPR	R\$ 0,387	R\$ 3.096,00
221	METILDOPA 250MG (CPR) - Comprimido.	6.000	unidades	CX 50 BLT x 10 CPR	R\$ 0,380	R\$ 2.280,00
229	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - unidade em comprimido.	10.000	unidades	CX 20 BLT x 10 CPR	R\$ 0,139	R\$ 1.390,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 68.365,00 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)</b>						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas, 09 de Junho de 2021.

---

Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Pela CONTRATADA  
Sra. Ana Lucia Barbosa Prochnow  
**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_